

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SAUDADES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
---	---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 066/2021		PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALADOR HIDRÁULICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LINHA JACUTINGA BAIXA.			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ:		I.E.	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Pessoa para contato:			
Recebemos através do acesso à página www.saudades.sc.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:		Data: __/__/2021.	
Nome Responsável pelas informações:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Saudades e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (xx49) 3334-3600 ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			

Edital

**Edital de Licitação nº. 066/2021
Pregão Presencial nº. 001/2021**

Preâmbulo

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 13.019.629/0001-25, com sede na Av. Beira Rio, nº 606, centro – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520/2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147/2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **01/02/2021, às 08h00 (oito horas)**, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito na Rua Castro Alves, nº. 279 – Centro.

01. Do Objeto

01.01. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços de instalador hidráulico para reparos e manutenção da estação de captação, tratamento e redes de distribuição de água da Linha Jacutinga Baixa. Os serviços deverão ser executados sempre que houver necessidade de alguma manutenção, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus Anexos.

01.02. As condições específicas dos serviços e a forma de execução do objeto da presente licitação constam do Termo de Referência, anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.

01.03. Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e item 4 do edital.

- 01.04. Poderão participar desta Licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no Edital, indicada no Cartão do CNPJ ou estatuto, ou contrato social com seus termos aditivos;
- 01.05. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais.
- 01.06. Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e Micro Empreendedor Individual, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da [Lei Complementar 123/2006 e suas alterações](#), bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto [8.538/2019](#), o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o seu enquadramento.

02. Do Prazo da Contratação

02.01. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

03. Do Credenciamento

3.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

I - Cópia autenticada de Documento de identificação do Representante da empresa (Cédulas de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identificação Profissional);

II - Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item está dispensado.

III - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) do representante da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

IV - Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

V - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

VI - Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (todas as esferas) de todos os sócios da empresa participante com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. (<https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php?validar=form>).

VII - Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que Aceita as condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (Anexo IV).

3.3.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será

considerada válida, se for emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para abertura da presente Licitação.

3.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou membros da Comissão de Licitações.

3.4 – A empresa que não apresentar as Certidões referentes aos itens III, V, e VI no ato do credenciamento, o Pregoeiro poderá consultar e emitir a certidão para comprovação se a empresa está habilitada para participar. Se as Certidões apresentarem restrições ou a emissão não for possível no ato do credenciamento a empresa será desclassificada ou não será credenciada.

3.5 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

3.6 - Não será admitido a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

04. Da Forma de Apresentação dos Envelopes

04.01. Os envelopes 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo no seu averso os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pregão nº. 001/2021

Objeto: Contratação de serviços

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pregão nº. 001/2021

Objeto: Contratação de serviços

Licitante:

Envelope nº. 02 – Habilitação

04.02. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes Declarações:

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo, bem como Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (neste caso para aquelas que atenderem às condições e desejarem utilizar-se das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06), conforme modelos anexos, devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento.

05. Do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

05.01. A Proposta de Preços, compreenderá:

- a) Preço Mensal Global para prestação dos serviços objeto deste Edital. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e emolumentos, imprevistos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data limite fixada para entrega da Proposta e Habilitação.
- b) Oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à Administração sem ônus adicionais.
- d) As empresas optantes pelo Simples Nacional não estarão impedidas de participar do presente certame. Contudo, a Proposta de Preços por ela apresentada não poderá consignar encargos tributários do aludido regime tributário especial, sob pena de sua desclassificação.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que são omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02. A Proposta deverá ser digitada com clareza e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.03. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos necessários ao cumprimento do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

05.04. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

05.05. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.06. A Proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente Pregão Presencial.

06. Do Envelope nº 02 – Habilitação

06.01. Para fins de Habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou extraído via internet. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes.

06.01.01. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

b) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – conforme modelo anexo III.

06.01.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União; ([Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.](#))

- e) Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

06.01.03. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que os locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital foi vistoriado pela empresa licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

06.01.04. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, com data válida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar).

06.01. Os licitantes que se enquadrarem na condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte e que desejarem fazer uso das faculdades previstas na Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar para fins de habilitação toda a documentação exigida nos itens acima, ainda que haja alguma restrição.

06.02. Constituem motivos para a inabilitação no certame:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

06.04. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e documentos fiscais apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de início da sessão deste Pregão Presencial.

06.05. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente em ordem sequencial por item da habilitação, de modo a facilitar a sua análise.

06.06. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos apresentados obtidos por meio eletrônico.

07. Do Processamento e Julgamento

07.01. No local e horário indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

07.02 Juntamente com os documentos para credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – conforme modelo anexo a este Edital, bem como a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelos anexos (esta quando for o caso) e, ainda, em envelopes separados, a Proposta Comercial e a documentação para a Habilitação, conforme descrito no item 5 deste Edital.

07.03. O julgamento das Propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço mensal global.

07.04. A equipe do Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas, ordenando-as em ordem decrescente de preços.

07.05. Em seguida, passará a análise do objeto proposto pelas licitantes, decidindo a respeito.

07.06. As Propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da Proposta de menor preço serão classificadas em ordem decrescente.

07.07. O conteúdo das Propostas de que trata o item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital.

07.08. Não havendo, no mínimo, três Propostas válidas, serão selecionadas até três melhores Propostas e os seus autores, inclusive aquele que ofertou o menor preço, e convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas.

07.09. Em caso de empate das melhores Propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

07.10. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à Proposta de menor preço.

07.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

07.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço.

07.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em ofertar lances.

07.14. A ausência de representante credenciado ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

07.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

07.16. Havendo empate na Proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

07.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única Proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

07.18. No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Federal nº 123/06.

07.19. Após a análise do objeto ofertado pela licitante vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro apontará a Proposta válida de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações deste Edital.

07.20. Considerada aceitável a Proposta de menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital quanto ao seu objeto, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação de seu autor, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

07.20.01. No julgamento da habilitação serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/06.

07.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vista à redução ainda maior do preço obtido.

07.22. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentou o menor preço será então declarada vencedora do certame.

07.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a Proposta e habilitação do proponente subsequente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital e que seja habilitada, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

07.24. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

07.25. A manifestação da intenção de interpor recursos deverá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

07.26. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

07.27. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.28. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará na decadência do direito de recurso.

07.29. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ficará sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08. Da Impugnação, do Recurso, da Adjudicação e da Homologação

08.01. Com a antecedência de até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências, ou impugnar o presente Edital.

08.02. Os pedidos de esclarecimento, providências, bem como os recursos de impugnação, deverão ser dirigidos ao subscritor deste Edital e serem feitos por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos do Município, sito na Rua Castro

Alves, nº 279, Centro, Saudades, SC, no horário de 07h30min às 11h30 e das 13h30 às 17h30min.

08.03. A entrega dos Envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

08.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

08.04.01. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) Na decadência do direito de recurso;
- b) Na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- c) No encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

08.04.02. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

08.04.03. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

08.04.04. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

08.04.05. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

09. Do Contrato

09.01. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo, as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, aceito pelo Contratante.

09.02. O não comparecimento implicará em desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e ulteriores alterações.

09.03. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá, o Contratante a seu exclusivo critério, cancelar o presente Pregão ou convocar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o contrato, desde que atendidas as condições do edital.

09.04. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

09.05. A assinatura do contrato poderá ser feita por Procuração, devidamente autenticada, e por pessoa com poderes expressos para assinar o mesmo.

10. Das Condições da Contratação

10.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta de contrato (anexa), na qual estão definidas as condições da execução dos serviços, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

10.02. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

10.03. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão de Serviços correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização. Mediante acordo das partes, poderá haver supressões em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.04. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11. Do Resultado do Julgamento – Homologação

11.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

12. Das Penalidades

12.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14. Do Prazo de vigência e reajuste do Contrato

14.01. O prazo de vigência é de 12 meses, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exaurimento dos recursos, podendo ser renovado/prorrogado pelo

limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

14.02. Por serem de natureza contínua, havendo prorrogação por interesse público ou por convenção, os preços dos serviços deverão ser reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao SAMAE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.

15.01.02. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, materiais de limpeza, insumos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

15.01.03. Dotar seu efetivo de equipamento de segurança.

15.01.04. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

15.01.05. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

15.01.06. Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.

15.01.07. Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o contratante assim determinar.

15.01.08. Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas.

15.01.09. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

15.01.10. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.01.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.01.12. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

15.01.13. Executar os serviços em conformidade com as determinações constantes do Termo de Referência.

15.01.14. Obedecer as ordens exaradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

15.01.15. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.01.02. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da presente Licitação, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando e registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

17. Da Rescisão

17.01. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Suspensão da prestação dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

- e) Descumprimento de prazos contratuais;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada; g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

18. Dos Recursos Financeiros

18.01. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório, correrão por conta de dotação orçamentária do SAMAE, consignada no orçamento para o exercício de 2021, classificada sob o código **3.3.90.39.99.00.00** e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

19. Da Forma de Pagamento

19.01. Os pagamentos serão mensais e efetuados no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

19.02. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.01, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA - IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

19.03. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada.

19.04. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

19.05. Para liberação do pagamento da última parcela estará condicionada à apresentação dos comprovantes das respectivas rescisões contratuais, bem como dos recolhimentos dos encargos sociais devidos.

19.06. O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza, será retido na fonte.

20. Disposições Gerais

20.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

20.02. Este Pregão deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

20.03. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.saudades.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.

20.04. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da Proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Pregão.

20.05. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Saudades, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

20.06. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.07. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de traslado ou transcrições.

21. Do Foro:

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

21.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital nº. 066/2021, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Departamento de Administração do Município, publicado em resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e Jornal A Fonte.

Saudades, SC, 11 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal e Gestor do SAMAE

Av. Beira Rio/Esquina Duque de Caxias nº606 – CEP: 89.868-000 – Saudades, Santa Catarina.

Fone/Fax: (49) 3334-0231 – CNPJ: 13.019.629/0001-25

Site: www.saudades.sc.gov.br – E-mail: samae@saudades.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto, duração e preço máximo admitido por mês

Item	Quant.	Und.	Especificação do Objeto	Valor Máximo Admitido mensal R\$
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALADOR HIDRÁULICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LINHA JACUTINGA BAIXA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA MANUTENÇÃO.	905,00

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, Credenciamos o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº.
....., domiciliado na Rua/Avenida cidade de
..... a participar do Processo Licitatório nº. 201/2020 na modalidade de
Pregão Presencial nº. 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº.
....., e Inscrição Estadual nº. bem
como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

.....,de de

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III

Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2021

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pelo, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93, a Lei Geral de Licitações, que a (Razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do credenciado
(ou do representante legal)

ANEXO IV

Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2021

Modelo de Termo de Aceitação das condições do Edital de Licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

À Prefeitura do Município de Saudades

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V

Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2021

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À Prefeitura do Município de Saudades

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VI

Licitação – Pregão Presencial nº. 001/2021

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

À Prefeitura do Município de Saudades

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VII

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

Nome Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
E-mail:	Fone:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	Item	Quant.	Und.	Especificação dos serviços	Valor Und.R\$	Valor Total do Item em R\$
1	1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALADOR HIDRÁULICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LINHA JACUTINGA BAIXA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS SEMPRE QUE HOVER NECESSIDADE DE ALGUMA MANUTENÇÃO.		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

A empresa deverá fornecer um prospecto do equipamento licitado.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 Dias da data-limite para a entrega dos envelopes).



PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2021.

DISPENSA POR LIMITE N. 001/2021.

Pelo presente instrumento de contrato, o SERVIÇO AUTONOMO DA ÁGUA E ESGOTOS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Beira Rio, nº 606, CNPJ n. 13.019.629/0001-25, neste ato representado pelo Sr. MACIEL SCHNEIDER, brasileiro, portador do CPF nº 045.338.149-99, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, Bairro, na cidade de -, CNPJ n., neste ato representado por seu Representante Legal,, brasileiro, portador do CPF n., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para contratação de serviços mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme item e quantidades abaixo discriminadas.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALADOR HIDRÁULICO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LINHA JACUTINGA BAIXA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE DE ALGUMA MANUTENÇÃO.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I – Os serviços devem ser prestados toda vez que houver necessidade de alguma manutenção e realização de vistorias preventivas de maneira que não venha prejudicar o abastecimento de água.

II - **Dos Prazos e Vigência** – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para de de 20....

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor mensal do contrato será de **R\$** (.....), totalizando para o período de 12 (dez) meses o valor global de **R\$** (.....);

II - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

II - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REAJUSTES

I - O prazo de vigência é de 12 meses, contados de sua assinatura que deverá ocorrer logo após o exaurimento dos recursos, podendo ser renovado/prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estabelecido em Lei, a critério e conveniência administrativa.

II - Por serem de natureza contínua, havendo prorrogação por interesse público ou por convenção, os preços dos serviços deverão ser reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

I - Na eventualidade do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-

se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

I - Os recursos financeiros serão os provenientes do próprio SAMAE.

II - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município e ao SAMAE por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o SAMAE pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao SAMAE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para o SAMAE e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do SAMAE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SAMAE, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para do SAMAE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do SAMAE, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

I - Este Contrato está vinculado para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Saudades (SC), de de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

Nome:

CPF –

.....

Nome:.

CPF –